



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO  
Nº. 130101.01.01.01.036.0415**

Modalidades de Auditoria:

**Auditoria de Regularidade**

Categorias de Auditoria:

**Auditoria de Contas de Gestão – à distância**

Órgão Auditado:

**Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados  
do Estado do Ceará – ARCE**

Período de Exames:

**Janeiro a dezembro de 2014**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Controladoria e Ouvidoria Geral  
do Estado*

**Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
José Nelson Martins de Sousa

**Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral**  
**Auditor de Controle Interno**  
Antonio Marconi Lemos da Silva

**Secretário-Executivo**  
**Auditor de Controle Interno**  
Paulo Roberto de Carvalho Nunes

**Coordenador de Auditoria Interna**  
**Auditor de Controle Interno**  
George Dantas Nunes

**Articuladora, respondendo**  
**Auditora de Controle Interno**  
Emiliana Leite Filgueiras

**Orientadora de Célula**  
**Auditora de Controle Interno**  
Valéria Ferreira Lima Leitão

**Audidores de Controle Interno**  
Kassy Modesto da Silva  
Carlos Eduardo Guimarães Lopes

**Missão Institucional**

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO N.º 130101.01.01.01.036.0415**

### **I - INTRODUÇÃO**

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e do Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2014** da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE**.
2. Os exames foram realizados de acordo com o procedimento P.CAINT.001 – Auditoria de Contas de Gestão nos Órgãos e Entidades com Registros Contábeis Controlados nos Sistemas Computadorizados Corporativos, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.
3. A Visão Geral abrange aspectos informativos da **ARCE** relativos à estruturação legal; execução orçamentária e financeira.
4. A Organização e Composição Processual constitui-se em análises para aderência da organização e da composição do Processo de Prestação de Contas Anual às exigências das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado nºs 01/2005, 02/2005, 03/2005, alteradas pela 01/2007 e 01/2011.
5. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço de Auditoria nº 42/2015, no dia 15/04/2015, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no dia 21/05/2015, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 67/2015.
6. As informações utilizadas para análise da presente auditoria foram geradas por meio dos Sistemas e-Contas e e-Controle.
7. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.
8. A identificação das pessoas físicas no presente relatório foi suprimida em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e no art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

## II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

### 1. VISÃO GERAL

9. A **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE** foi criada pela Lei Estadual n.º 12.786/97, alterada pelas Leis Estaduais n.º 12.820/98 e 13.321/03, e teve sua estrutura definida no Decreto n.º 25.059/98. A reestruturação dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, efetivada por meio da Lei Estadual n.º 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, prescreveu, em seu artigo 78, suas competências.

10. Sob a forma de autarquia especial do governo estadual, a ARCE deve promover e zelar pela eficiência econômica e técnica dos serviços públicos, propiciando aos seus usuários as condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade e universalidade.

11. Pela Lei de criação, a ARCE era vinculada a Secretaria de Justiça – SEJUS. No entanto, com a publicação da Lei Estadual n.º 13.875, de 07/02/2007, que redefiniu o modelo de gestão do Poder Executivo, a Agência passou a ser vinculada à Procuradoria Geral do Estado – PGE.

#### 1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

12. O perfil da execução orçamentária da **ARCE** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2014** e os valores autorizados na LOA **2014**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

**Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa**

Unidade Auditada: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

Exercício: 2014

Data de Atualização: 15/04/2015

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
53-REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	2.967,36	2.093,62	70,56
500-GESTÃO E MANUTENÇÃO	16.250,89	15.831,25	97,42
<b>Total:</b>	<b>19.218,24</b>	<b>17.924,87</b>	<b>93,27</b>

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 15/4/2015

**Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa**

Unidade Auditada: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ

Exercício: 2014

Data de Atualização: 15/04/2015

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
2-JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1,00	0,63	63,15
3-OUTRAS DESPESA CORRENTES	5.783,33	5.490,52	94,94
4-INVESTIMENTOS	2.125,28	1.280,02	60,23
1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.299,63	11.145,87	98,64
6-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9,00	7,83	86,98
<b>Total:</b>	<b>19.218,24</b>	<b>17.924,87</b>	

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 15/4/2015

### Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS  
DO ESTADO DO CEARÁ

R\$ mil

Exercício: 2014

Data de Atualização: 15/04/2015

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	5.416,16	5.397,99	99,66
48-OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO	775,50	0,00	0,00
70-RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	13.026,58	12.526,87	96,16
<b>Total:</b>	<b>19.218,24</b>	<b>17.924,87</b>	<b>93,27</b>

Fonte: Sistema Integrado de Contabilidade - SIC e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 15/4/2015

## 2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

13. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de 2014 da **ARCE**, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

- a. **RR - Rol de Responsáveis:** a nomenclatura utilizada para os cargos exercidos pelos portadores de CPFs nº 434.\*\*\*.\*\*\*-34 e 484.\*\*\*.\*\*\*-20 divergem daqueles encontrados nos atos de nomeação do Diário Oficial Nº 180, de 20/09/2012 e 040, de 26/02/2014, respectivamente;

#### **Manifestação do Auditado**

*O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "Manifestação do Auditado".*

*"Tal ocorrência decorreu de uma limitação do próprio sistema e-Contas, que possui rol taxativo para a opção "Cargo Exercido", não sendo possível escolher nomenclatura diferente das elencadas, conforme se demonstra nas cópias de tela apresentadas a seguir nas Figuras 1 e 2."*

*"Diante do exposto, a escolha do cargo deu-se por similaridade de hierarquia, dado que o sistema não possui uma opção "Outros" em que possam ser inseridas nomenclaturas de cargos não arroladas."*

#### **Análise da CGE**

Nada obstante a manifestação do auditado, o campo Cargo Exercido não possui rol taxativo, podendo ser editado com a inclusão do cargo correto. Desta forma deve ser inserido o cargo correto ocupado pelos portadores de CPFs nº 434.\*\*\*.\*\*\*-34 e 484.\*\*\*.\*\*\*-20.

**Recomendação nº 130101.01.01.01.036.0415.001** – Corrigir os cargos exercidos pelos portadores de CPFs nº 434.\*\*\*.\*\*\*-34 e 484.\*\*\*.\*\*\*-20.

- b. **ECC - Extratos de Conta Corrente:** ausência dos extratos bancários dos meses de janeiro a abril de 2014, referentes à Conta Corrente nº 22694-7, Ag. 0008-6;

#### **Manifestação do Auditado**

*O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "Manifestação do Auditado".*

*A ARCE informou que inseriu no sistema extratos bancários dos meses de janeiro a abril de 2014, referentes à Conta Corrente nº 22694-7, Ag. 0008-6.*

### **Análise da CGE**

O auditado inseriu os extratos faltantes no sistema, estando regularizada a desconformidade apontada na auditoria.

- c. RDG - Relatório de Desempenho da Gestão:** ausência de assinatura digital pelo dirigente máximo da **ARCE**, conforme disposto no Anexo Único da Instrução Normativa (TCE) nº 01, de 21 de junho de 2011.

### **Manifestação do Auditado**

*O auditado manifestou-se por meio dos arquivos anexados na "Manifestação do Auditado", da opção "MCI - Manifestações do Controle Interno" do Menu da PCA no Sistema e-Contas, através do arquivo "Manifestação do Auditado".*

*A ARCE informou que providenciou a assinatura digital do dirigente máximo do órgão no Relatório de Desempenho da Gestão.*

### **Análise da CGE**

O auditado providenciou a assinatura digital do dirigente máximo do órgão no Relatório de Desempenho da Gestão, estando regularizada a desconformidade apontada na auditoria.

### III – CONCLUSÃO

14. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, foram verificadas constatações referentes ao item a seguir relacionado, consignadas neste relatório, que devem ser objeto de adoção de providências para atendimento à respectiva recomendação por parte do responsável pela Prestação de Contas Anual da **ARCE**:

- **RR - Rol de Responsáveis.**

15. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão da **Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Ceará - ARCE**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2014.

Fortaleza, 21 de maio de 2015.

Responsável pela elaboração do Relatório Preliminar

**Documento assinado digitalmente**

**Kassy Modesto da Silva**

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 3000181-8

Responsável pela elaboração do Relatório Final

**Documento assinado digitalmente**

**Carlos Eduardo Guimarães Lopes**

Auditor de Controle Interno

Matrícula – 1617211-1

Revisado por:

**Documento assinado digitalmente**

**Valéria Ferreira Lima Leitão**

Orientador de Célula

Matrícula – 1617421-1

Aprovado em 19/06/2015 por:

**Documento assinado digitalmente**

**George Dantas Nunes**

Coordenador de Auditoria Interna

Matrícula – 161727.1-5